

LEI Nº 671 DE 03 DE Janeiro DE 1980

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL REAJUSTAR INDENIZAÇÃO DE POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o valor a ser pago ao Sr. JOSÉ ALVES DE CARVALHO, conforme previsto no inciso "V" do Art. 2º da Lei nº 651 de 18.09.79, para dar cumprimento ao Artigo primeiro da mesma Lei.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros) para fazer face a despesa prevista no artigo anterior, cuja classificação será a seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.3.2- Outros serviços e Encargos

13.448.21.26- Indenização para Desocupação de área de interesse público

Art. 3º- Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei, serão provenientes do SUPERAVIT já registrado na rubrica da receita Orçamentária relativa às transferências do ICM-Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias, neste exercício.

Art 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 03 de Janeiro de 1.980.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Confere c/ original
16º José

Recy
40-10
Rec-193
Em-03-01-80